

SOLICITAÇÃO Nº00000108 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

	13.122.666	MODERNIZAC?O DA GEST?O PUBLICA - FUNTELC				
	10604	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Materiais Permanentes e Veículos para a Funtelec				
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	70	0		50.000,00
	13.126.888	GEST?O DE TECNOLOGIA DA INFORMAC?O - FUNTELC				
	10607	Informatização das Áreas Funcionais da Funtelec				
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	70	0		20.000,00
	13.392.037	Modernização e Desenvolvimento das Ações Sócio-Educativas e Culturais da FUNTELC				
	10559	Manutenção e Funcionamento do Parque Técnico da Tvc				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	0		20.000,00
	13.392.037	Modernização e Desenvolvimento das Ações Sócio-Educativas e Culturais da FUNTELC				
	10564	Manutenção da Estação Geradora e Retransmissoras No Interior do Estado				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	0		20.000,00
	24.126.400	COORDENAC?O E MANUTENC?O GERAL - FUNTELC				
	81202	Manutenção e Funcionamento de Ti - Funtelec				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70	0		10.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:				160.000,00
		Total da Secretaria:				160.000,00
	Secretaria:	31000000 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR				
	Órgão:	31200003 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI				
	Unid. Orçamentária:	31200003 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor
	12.364.195	Gestão do Sistema				
	11926	Parcerias Interinstitucionais - Urca				
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	83	2		400.000,00
	12.364.195	Gestão do Sistema				
	11934	Infra-Estrutura Física - Urca				
08	CARIRI/CENTRO SUL	INVESTIMENTOS	00	0		400.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:				800.000,00
	Órgão:	31200005 FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
	Unid. Orçamentária:	31200005 FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor
	19.571.033	Ceará Digital				
	11899	Inovação em Tic - Funcap				
22	ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00	0		179.160,00
		Total da Unidade Orçamentária:				179.160,00
		Total da Secretaria:				979.160,00
	Secretaria:	46000000 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				
	Órgão:	46200002 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ				
	Unid. Orçamentária:	46200002 EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor
	24.126.070	Gestão Estratégica de TIC para o Estado - ETICE				
	50020	Projetos Estratégicos de Tic				
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	48	2		90.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:				90.000,00
	Órgão:	46200003 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ				
	Unid. Orçamentária:	46200003 INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ				
Região		Grupo de Despesa	Fonte	Tipo		Valor
	04.122.666	MODERNIZAC?O DA GEST?O PUBLICA - IPECE				
	20403	Modernização, Melhoria de Infra-Estrutura do Ipece				
22	ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	48	2		6.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00
		Total da Secretaria:				96.000,00
		Total da Solicitação:				7.670.534,32

*** **

DECRETO Nº29.792 de 02 de julho de 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº29.635, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, CONSIDERANDO a solicitação de autorização para a realização de estudos técnicos, econômicos e financeiros necessários à análise de viabilidade e estruturação de projeto de parceria público-privada para a reforma e adequação do estádio Plácido Aderaldo Castelo -CASTELÃO, com vistas à Copa do Mundo FIFA 2014; CONSIDERANDO a decisão administrativa em realizar a reforma e adequação do Estádio Plácido Aderaldo Castelo - CASTELÃO por meio de parceria público-privada; CONSIDERANDO ainda a escolha da Cidade de Fortaleza como uma das subdeses da Copa do Mundo FIFA 2014; DECRETA:

Art.1º O Art.2º do Decreto nº29.635, de 30 de janeiro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Fica estabelecida a data de 10 de julho de 2009, improrrogável, como o prazo máximo para a entrega de todos os projetos e estudos.

Parágrafo Único: Ficam as empresas autorizadas obrigadas a prestar esclarecimentos e informações adicionais sobre os projetos e estudos realizados, mesmo após a data estabelecida, caso sejam convocadas para tal fim pelo Estado do Ceará” (NR).

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ferruccio Petri Feitosa

SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** **